

**SUMÁRIO**

<b>SUMÁRIO .....</b>	<b>1</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....</b>	<b>1</b>
<b>SÃO JOÃO PREV.....</b>	<b>1</b>
<b>SECRETARIA.....</b>	<b>1</b>
<b>DECRETO.....</b>	<b>1</b>
<b>PORTARIAS .....</b>	<b>1</b>

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**SÃO JOÃO PREV**

**PORTARIA 36/2023**

**PAULO CESAR DANIEL DA COSTA**, Superintendente Interino do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 20, da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2020, estabelecendo a composição e forma de escolha e nomeação do Comitê de Investimentos;

Considerando que o membro titular, Sra. SABRINA POVEDA VERNE, solicitou desligamento do Comitê de Investimentos, por motivos de exoneração a pedido, a partir de 27/06/2023, do serviço público municipal;

Considerando a sugestão de indicação da servidora, Sra. EDNÉIA RIDOLFI, detentora da certificação CPA-10, para substituição do membro titular desligado;

**RESOLVE:-**

**ARTIGO 1º**- Efetuar a substituição de membro titular Sra. SABRINA POVEDA VERNE, nomeando para compor o Comitê de Investimentos, como membro titular a servidora, Sra. EDNÉIA RIDOLFI.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/07/2023.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa VistaSP, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (10/07/2023).

**PAULO CESAR DANIEL DA COSTA**  
Superintendente Interino

**SECRETARIA**

**DECRETO**

**DECRETO Nº 7.442, DE 12 DE JULHO DE 2.023**

*"Dispõe sobre a prorrogação de vencimentos de créditos tributários e não tributários".*

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a implantação do novo sistema integrado de tributação e cadastro municipal e a paralização dos serviços oferecidos pelo município referente à emissão e lançamentos;

**DECRETA**

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação do prazo para o pagamento dos créditos tributários e não tributários, com datas de vencimento entre 03 e 20 de julho do corrente exercício para o dia 31 de julho sem o acréscimo de multas ou juros de mora referente ao período.

Art. 2º - Na eventual indisponibilidade ou instabilidade do sistema, em período posterior ao informado no Artigo 1º, fica autorizado, desde que comprovada a falha sistêmica, a reemissão da guia de recolhimento com vencimento em até 5 dias, sem o acréscimo de juros e multas de mora referente ao período.

Art. 3º - As multas e juros de mora incidentes até o dia 30/06, não serão anistiados em hipótese alguma e serão considerados nos valores das guias que tratam os Artigos 1º e 2º deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá a sua vigência durante o período de implantação do sistema.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (12.07.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 17.106, DE 12 DE JULHO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **JOÃO HENRIQUE DE SOUZA**, Contador da Prefeitura, CRC nº 327.025/O-0 SP e o Sr. **LUCIANO LOPES GONÇALEZ**, Engenheiro Civil, devidamente habilitado da Prefeitura, CREA-SP nº 5070.53180-1, para, respectivamente, exercerem as funções de CONTADOR - GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do contrato de repasse CR 941652/2023/MESP, oriundo do Ministério do Esporte, tendo por objeto execuções de ações relativas ao esporte (ampliação do complexo esportivo no Centro Social Urbano "José Carlos Colabardini" – CSU Resedás) no município de São João da Boa Vista/SP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (12.07.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 17.107, DE 12 DE JULHO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **JOÃO HENRIQUE DE SOUZA**, Contador da Prefeitura, CRC nº 327.025/O-0 SP e o Sr. **LUIZ RICARDO SPINOZA MOLINA**, Engenheiro Civil, devidamente habilitado da Prefeitura, CREA nº 5069.25924-1/SP, para, respectivamente, exercerem as funções de CONTADOR - GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO da demanda nº 042726, e do futuro Convênio a ser firmado com a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, tendo por objeto a Revitalização do Skate Plaza no município de São João da Boa Vista/SP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15.952, de 31 de outubro de 2.022.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (12.07.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 17.108, DE 12 DE JULHO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **JOÃO HENRIQUE DE SOUZA**, Contador da Prefeitura, CRC nº 327.025/O-0 SP e o Sr. **MARCOS FLÁVIO CAPRONI NOGUEIRA**, Engenheiro Civil, devidamente habilitado da Prefeitura, CREA nº 5070.25782-7/SP, para, respectivamente, exercerem as funções de CONTADOR - GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO da demanda nº 033905, e do futuro Convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, tendo por objeto o programa "Calçadas Acessíveis" no município de São João da Boa Vista/SP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15.010, de 23 de março de 2.022.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (12.07.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal